

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.03.02.0006

Data/Hora: 02/03/2026 09:53:38

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Descrição do protocolo

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.03.02.0006

PROTOCOLO: 2026.03.02.0006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02/03/2026 09:53:38

Setor: ADMINISTRAÇÃO

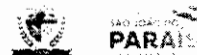
Descrição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



2026.03.02.0006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



PMSJP
FL. (5)
Nº 02
RÚBRICA

A Sua Excelência o Senhor
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 02 de março de 2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade deste órgão público municipal o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Município, incluindo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas.

1.3. Os pneus constituem item essencial à segurança dos usuários, servidores e munícipes, sendo indispensáveis para garantir: segurança no transporte escolar; atendimento eficiente na área da saúde (ambulâncias e veículos de apoio); execução de serviços urbanos e rurais (infraestrutura, estradas vicinais, coleta de resíduos); continuidade das atividades administrativas.

1.4. A ausência de reposição adequada compromete a prestação dos serviços públicos, podendo gerar riscos à segurança, paralisação de atividades e prejuízos ao erário.

1.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua de pneus adequados às especificações técnicas dos veículos que compõem a frota municipal, evitando paralisações dos serviços públicos e prejuízos à Administração.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25
2	PNEU 900/20 G8	UND	15
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4	PNEU 750X16 LISO	UND	17
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10
11	PNEU 1400X24	UND	9
12	PNEU 265-70R16	UND	25
13	PNEU 265-65R17	UND	25
14	PNEU 225-75R16C	UND	15
15	PNEU 265-60R18	UND	15
16	PNEU 175-70R14	UND	15
17	PNEU 175-70R13	UND	10
18	PNEU 195-65R15	UND	10

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

José de Ribamar Martins Junior
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº. 017/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL. (5)
Nº 04
RÚBRICA

PORTARIA N. 001/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento o Sr. Zaqueli da Silva Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o senhor Sr. Zaqueu da Silva Castro, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.201.633.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 017/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes** o Sr. **José de Ribamar Martins Júnior**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, o senhor **JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.392.011-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



São João do Paraíso/MA, 02 de março de 2026.

A

Ilmo. Sr.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Diretor Municipal do Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.02.0006

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Zaqueu da Silva Castro

Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025



ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25
2	PNEU 900/20 G8	UND	15
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10
11	PNEU 1400X24	UND	9
12	PNEU 265-70R16	UND	25
13	PNEU 265-65R17	UND	25
14	PNEU 225-75R16C	UND	15
15	PNEU 265-60R18	UND	15
16	PNEU 175-70R14	UND	15
17	PNEU 175-70R13	UND	10
18	PNEU 195-65R15	UND	10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PMSJP
FL. (S)
Nº 08
RÚBRICA

A sua Excelência o Senhor,
Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.03.02.0006

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um total estimado de R\$ 557.351,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 03 de março de 2026.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº002/2026

AQUISIÇÃO DE PNEUS
Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
IP:



PMSJP
FL. (S)
Nº 09
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) PNEU 1.000/20 G8	3	R\$ 2.125,12	25.00	UN	R\$ 53.128,00
2) PNEU 900/20 G8	3	R\$ 1.761,41	15.00	UN	R\$ 26.421,15
3) PNEU 1000/20 BORRACHUDO	3	R\$ 2.498,50	17.00	UN	R\$ 42.474,50
4) PNEU 750X16 LISO	3	R\$ 1.188,33	17.00	UN	R\$ 20.201,61
5) PNEU 750X16 BORRACHUDO	3	R\$ 1.286,86	7.00	UN	R\$ 9.008,02
6) PNEU 275X80-22,5 LISO	3	R\$ 2.826,67	30.00	UN	R\$ 84.800,10
7) PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	3	R\$ 2.879,67	25.00	UN	R\$ 71.991,75
8) PNEU 295X80-22,5 LISO	3	R\$ 3.107,41	17.00	UN	R\$ 52.825,97
9) PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	3	R\$ 3.076,33	15.00	UN	R\$ 46.144,95
10) PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	3	R\$ 1.392,12	10.00	UN	R\$ 13.921,20
11) PNEU 1400X24	3	R\$ 4.360,00	9.00	UN	R\$ 39.240,00
12) PNEU 265-70R16	3	R\$ 954,83	25.00	UN	R\$ 23.870,75
13) PNEU 265-65R17	3	R\$ 1.003,33	25.00	UN	R\$ 25.083,25
14) PNEU 225-75R16C	3	R\$ 971,67	15.00	UN	R\$ 14.575,05
15) PNEU 265-60R18	3	R\$ 1.273,09	15.00	UN	R\$ 19.096,35
16) PNEU 175-70R14	3	R\$ 403,93	15.00	UN	R\$ 6.058,95
17) PNEU 175-70R13	3	R\$ 361,67	10.00	UN	R\$ 3.616,70
18) PNEU 195-65R15	3	R\$ 489,33	10.00	UN	R\$ 4.893,30

Total: R\$ 557.351,60

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 1.000/20 G8	3	R\$ 2.125,12	25.00 / UN	R\$ 53.128,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO				
Razão Social do Fornecedor				
1	PNEU ZERO EIRELI			18.335.071/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...232615000120100001020251674566	50.00	04/06/2025 R\$ 2.090,00
Órgão/Empresa/Site: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO				
Razão Social do Fornecedor				
2	YHASMIM DE ARAUJO SANTOS LIMA			**.*.0.20./008-**-**
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	Nota Fiscal	...550010000680201440108491680201	4.00	13/05/2025 R\$ 2.170,36
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Damião - Prefeitura Municipal de Damião				
Razão Social do Fornecedor				
3	PNEUMAX LTDA			09.215.807/0001-16
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	Portal de Compras Públicas	365759186252	12.00	25/03/2025 R\$ 2.115,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.125,12

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 900/20 G8	3	R\$ 1.761,41	15.00 / UN	R\$ 26.421,15

AQUISIÇÃO DE PNEUS
 Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
 IP:



PMSJP
 FL. (S)
 Nº 10
 RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 Responsável: Vítor Albuquerque
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA QUI TERIA DO MARANHAO				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
1	PNEU ZERO EIRELI			18.335.071/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...232615000120100001020251674567	30.00	04/06/2025 R\$ 1.640,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ISRAELANDIA				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
2	LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS			37.195.102/0001-10
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000001067248000132100014620254	4.00	31/07/2025 R\$ 2.289,23
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
3	L. A. DE PICOLI EIRELI			33.114.868/0001-71
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...391512000187100007020256214645	32.00	04/09/2025 R\$ 1.355,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.761,41

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 1000/20 BORRACHUDO	3	R\$ 2.498,50	17.00 / UN	R\$ 42.474,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
1	JR COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA			37.837.330/0001-46
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000031075390001321000194202510	8.00	16/01/2026 R\$ 2.061,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
2	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS			73.304.537/0001-19
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000076247329000113100008520252	20.00	15/01/2026 R\$ 2.484,50
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALOANDIA				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
3	CD AUTO CENTER LTDA			10.468.621/0001-58
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000001345537000156100001320261	6.00	08/01/2026 R\$ 2.950,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.498,50

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 750X16 LISO	3	R\$ 1.188,33	17.00 / UN	R\$ 20.201,61

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPINACU				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
1	RAVI E-COMMERCE LTDA.			52.954.144/0001-80
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000001457890001791000371202536	28.00	01/10/2025 R\$ 1.415,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA QUI TERIA DO MARANHAO				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
2	PNEU ZERO EIRELI			18.335.071/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...232615000120100001020251674569	35.00	04/06/2025 R\$ 1.040,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES				
Razão Social do Fornecedor				
				CNPJ
3	BENICIO PNEUS EIRELI			39.535.062/0001-33
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000465229670001341000140202536	8.00	16/06/2025 R\$ 1.110,00

1

AQUISIÇÃO DE PNEUS
 Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
 IP:



PMSJP
 FL. (S)
 Nº 11
 RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 Responsável: Vitor Albuquerque
 Matrícula: 10/2024

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.188,33

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 750X16 BORRACHUDO	3	R\$ 1.286,86	7,00 / UN	R\$ 9.008,02
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BITURUNA				
Razão Social do Fornecedor				
1	ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO			00.912.704/0001-30
Fonte				
	PNC	...000081648859000103100279220251	4,00	22/10/2025 R\$ 1.320,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARARUNA				
Razão Social do Fornecedor				
2	ALESSANDRO SIQUEIRA LACERDA			09.215.055/0001-93
Fonte				
	PNC	...000753597600001991000181202524	8,00	20/10/2025 R\$ 1.390,57
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES				
Razão Social do Fornecedor				
3	BENICIO PNEUS EIRELI			39.535.062/0001-33
Fonte				
	PNC	...000465229670001341000140202535	12,00	16/06/2025 R\$ 1.150,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.286,86

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 275X80-22,5 LISO	3	R\$ 2.826,67	30,00 / UN	R\$ 84.800,10
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA				
Razão Social do Fornecedor				
1	CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA			45.107.194/0001-67
Fonte				
	PNC	...000248550580001851000446202542	7,00	01/12/2025 R\$ 3.130,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS				
Razão Social do Fornecedor				
2	O. P. DE FARIAS LTDA			35.992.905/0001-70
Fonte				
	PNC	...224716000135100011520256767411	16,00	09/12/2025 R\$ 2.500,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE QUEIROZ				
Razão Social do Fornecedor				
3	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			42.188.998/0001-40
Fonte				
	PNC	...000044568749000105100005320257	220,00	28/10/2025 R\$ 2.850,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.826,67

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	3	R\$ 2.879,67	25,00 / UN	R\$ 71.991,75
Órgão/Empresa/Site: PM DE CAPÃO DO CIPÓ				
Razão Social do Fornecedor				
1	BELLENZIER PNEUS LTDA			73.730.129/0008-03
Fonte				
	TCE/RS	8802753PCE113	26,00	13/11/2025 R\$ 2.739,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
Órgão/Empresa/Site: 7.2025 - MUNICIPIO DE TATUI				
Razão Social do Fornecedor				
2	SOUZA PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA			31.940.777/0001-60
Fonte				
	PNC	...000046634564000187100099820252	4,00	18/11/2025 R\$ 3.190,00
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				

AQUISIÇÃO DE PNEUS
 Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
 IP:



PMSJP
 FL. (5)
 Nº 12
 RÚBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 Responsável: Vitor Albuquerque
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO

Razão Social do Fornecedor

3	PNEU ZERO EIRELI				18.335.071/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...232615000120100001020251674572	50.00	04/06/2025	R\$ 2.710,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 2.879,67

Item 8

PNEU 295X80-22,5 LISO	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 3.107,41	17,00 / UN	R\$ 52.825,97

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PERDIZES

Razão Social do Fornecedor

1	FREDI PNEUS LTDA				80.934.631/0001-17
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...140772000194100000420255368972	108.00	23/04/2025	R\$ 3.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS

Razão Social do Fornecedor

2	VIDAL BR LTDA				26.631.276/0001-61
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000268677700001201000088202527	12.00	29/07/2025	R\$ 3.182,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LEME

Razão Social do Fornecedor

3	BENICIO PNEUS EIRELI				39.535.062/0001-33
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000463626610001681000102202527	60.00	24/04/2025	R\$ 3.140,24

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3.107,41

Item 9

PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 3.076,33	15,00 / UN	R\$ 46.144,95

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO

Razão Social do Fornecedor

1	PNEU ZERO EIRELI				18.335.071/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...232615000120100001020251674574	30.00	04/06/2025	R\$ 3.300,00

Órgão/Empresa/Site: 7.2025 - MUNICIPIO DE TATUI

Razão Social do Fornecedor

2	SOUZA PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA				31.940.777/0001-60
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000046634564000187100099820252	4.00	18/11/2025	R\$ 3.190,00

Órgão/Empresa/Site: PM DE CAPÃO DO CIPÓ

Razão Social do Fornecedor

3	BELLENZIER PNEUS LTDA				73.730.129/0008-03
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	TCE/RS	8802753PCE113	26.00	13/11/2025	R\$ 2.739,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3.076,33

Item 10

PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 1.392,12	10,00 / UN	R\$ 13.921,20

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Razão Social do Fornecedor

1	ALIANCA COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA				47.335.968/0001-32
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000044318534000136100001920262	3.00	11/02/2026	R\$ 1.487,36

/

AQUISIÇÃO DE PNEUS
 Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
 IP:



PMSJP
 FL. (S)
 Nº 13
 RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 Responsável: Vitor Albuquerque
 Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: CIRAU - CONS. PÚBL. INTERM. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Razão Social do Fornecedor

2	FIRENZE PNEUS LTDA				44.722.796/0001-61
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	TCE/RS	8825721PCE185	1221.00	09/12/2025	R\$ 1.289,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO

Razão Social do Fornecedor

3	SH PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA				37.961.074/0001-02
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...000346264160001311000071202517	184.00	03/12/2025	R\$ 1.400,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.392,12

Item 11

PNEU 1400X24	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 4.360,00	9.00 / UN	R\$ 39.240,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ENTRE FOLHAS

Razão Social do Fornecedor

1	3 S COMERCIAL LTDA				39.596.414/0001-60
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...000066229626000182100001320254	15.00	30/07/2025	R\$ 4.390,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA QUIITERIA DO MARANHÃO

Razão Social do Fornecedor

2	PNEU ZERO EIRELI				18.335.071/0001-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...232615000120100001020251674580	18.00	04/06/2025	R\$ 4.290,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA

Razão Social do Fornecedor

3	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA				88.197.330/0001-60
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...000181878150001971000042202519	32.00	09/06/2025	R\$ 4.400,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4.360,00

Item 12

PNEU 265-70R16	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 954,83	25.00 / UN	R\$ 23.870,75

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTANA DO SAO FRANCISCO

Razão Social do Fornecedor

1	AUTO CENTER TOP CAR LTDA				53.096.204/0001-34
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...846347000146100000720267001068	30.00	11/02/2026	R\$ 937,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTAMIRA

Razão Social do Fornecedor

2	LAZARINI & AZEVEDO LTDA.				18.142.954/0001-02
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...263116000137100009320256639208	173.00	23/01/2026	R\$ 828,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARICONHA

Razão Social do Fornecedor

3	MAX AUTOPECAS LTDA				42.856.969/0001-09
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNPC	...634435000172100006120256786609	12.00	15/01/2026	R\$ 1.098,99

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 954,83

Item 13

PNEU 265-65R17	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 1.003,33	25.00 / UN	R\$ 25.083,25

/

AQUISIÇÃO DE PNEUS
Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
IP:



PMSJP
FL.(S)
Nº 14
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vítor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM MINAS GERAIS MG

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
1	IRMAOS SILVA S/A				21.012.190/0040-43
Fonte	Nota Fiscal	2.00	19/11/2025	R\$ 978,00	

Órgão/Empresa/Site: PM DE ARROIO DO TIGRE

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
2	FIRENZE PNEUS LTDA				44.722.796/0001-61
Fonte	TCE/RS	8.00	18/08/2025	R\$ 990,00	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
3	M I CARVALHO SILVA				33.950.017/0001-69
Fonte	PNCP	12.00	03/12/2025	R\$ 1.042,00	

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.003,33

Item 14

PNEU 225-75R16C

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 971,67	15.00 / UN	R\$ 14.575,05

Órgão/Empresa/Site: SUPERINTENDENCIA R DA R FED DO BRASIL NA 7 REGIAO FISCAL

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
1	MARQ PNEUS ITAGUAÍ LTDA				73.285.256/0001-66
Fonte	Nota Fiscal	4.00	11/02/2026	R\$ 995,00	

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
2	MARCOS ALVES DE SOUZA				11.044.881/0001-69
Fonte	PNCP	8.00	15/01/2026	R\$ 950,00	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
3	J DE ARAUJO FERNANDES LTDA				01.681.684/0001-05
Fonte	PNCP	75.00	11/12/2025	R\$ 970,00	

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 971,67

Item 15

PNEU 265-60R18

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 1.273,09	15.00 / UN	R\$ 19.096,35

Órgão/Empresa/Site: SENASP DFNSP

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
1	ENVER SILVA GOMES 83519181215				44.436.983/0001-89
Fonte	Nota Fiscal	2.00	21/11/2025	R\$ 1.212,26	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
2	CHARLES BARBOSA TONON				06.959.482/0001-98
Fonte	PNCP	15.00	13/11/2025	R\$ 1.399,00	

Órgão/Empresa/Site: OM BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
3	FULL PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA				07.198.620/0001-26
Fonte	Nota Fiscal	4.00	14/10/2025	R\$ 1.208,00	

AQUISIÇÃO DE PNEUS
 Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
 IP:



PMSJP
 FL.(S)
 Nº 15
 RÚBRICA.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 Responsável: Vitor Albuquerque
 Matrícula: 10/2024

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.273,09

Item 16	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 175-70R14	3	R\$ 403,93	15.00 / UN	R\$ 6.058,95
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	AGUIA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA			30.823.167/0001-13
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...001119315900019610000012026234	24.00	27/02/2026	R\$ 389,73
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CORBELIA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	TEREZA PNEUS LTDA			01.179.914/0001-24
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BNC	...000000007220259924520259922991	28.00	23/02/2026	R\$ 372,05
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	ROMUALDO AUTO PECAS DE ABAETE LTDA			04.299.527/0001-10
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000182966990001441000044202613	4.00	12/02/2026	R\$ 450,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 403,93

Item 17	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 175-70R13	3	R\$ 361,67	10.00 / UN	R\$ 3.616,70
Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO EDUCACIONAL GUACUANA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	GILBERTO CONTESSOTTO & CIA LTDA			69.084.846/0001-53
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000052742236000105100033720253	4.00	17/12/2025	R\$ 346,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	PEDRO KLERING LTDA			97.239.750/0001-52
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000090873787000199100026720261	2.00	09/02/2026	R\$ 350,00
Órgão/Empresa/Site: UNIVESIDADE FEDERAL DE VICOSA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	IRMAOS SILVA S/A			21.012.190/0014-51
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...550080000848771306804295848771	4.00	16/01/2026	R\$ 389,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 361,67

Item 18	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PNEU 195-65R15	3	R\$ 489,33	10.00 / UN	R\$ 4.893,30
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	MF EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA			44.744.088/0001-21
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000014499742000118100000320262	6.00	25/02/2026	R\$ 542,99
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	RFA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA			27.529.381/0001-57
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000046643466000106100010020262	12.00	10/02/2026	R\$ 455,00

AQUISIÇÃO DE PNEUS
Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
IP:



PMSIP
FL.(S)
Nº 16
RÚBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Razão Social do Fornecedor

3 PNEUS DELIVERY COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ
10.670.773/0005-62

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...550010000455251161780069455251	2.00	14/01/2026	R\$ 470,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 489,33


Valor Total da Cotação: R\$ 557.351,60

[assinatura]

AQUIÇÃO DE PNEUS
Pesquisa iniciada no dia 02/03/2026 10:37
IP:



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RÚBRICA 

A small, handwritten mark or signature at the bottom center of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. KM	PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00	R\$ 2.170,36	R\$ 54.259,00	R\$ 2.115,00	R\$ 52.875,00	R\$ 2.125,12	R\$ 53.128,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00	R\$ 2.289,23	R\$ 34.338,45	R\$ 1.355,00	R\$ 20.325,00	R\$ 1.761,41	R\$ 26.421,15
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.061,00	R\$ 35.037,00	R\$ 2.484,50	R\$ 42.236,50	R\$ 2.950,00	R\$ 50.150,00	R\$ 2.498,50	R\$ 42.474,50
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.415,00	R\$ 24.055,00	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00	R\$ 1.110,00	R\$ 18.870,00	R\$ 1.188,33	R\$ 20.201,61
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.320,00	R\$ 9.240,00	R\$ 1.390,57	R\$ 9.733,99	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00	R\$ 1.286,86	R\$ 9.008,02
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 3.130,00	R\$ 93.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00	R\$ 2.826,67	R\$ 84.800,10
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.739,00	R\$ 68.475,00	R\$ 3.190,00	R\$ 79.750,00	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00	R\$ 2.879,67	R\$ 71.991,75
8	PNEU 285X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 3.182,00	R\$ 54.094,00	R\$ 3.140,24	R\$ 53.384,08	R\$ 3.107,41	R\$ 52.825,97
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00	R\$ 3.190,00	R\$ 47.850,00	R\$ 2.738,00	R\$ 41.085,00	R\$ 3.076,33	R\$ 46.144,95
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.487,36	R\$ 14.873,60	R\$ 1.289,00	R\$ 12.890,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.392,12	R\$ 13.921,20
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.390,00	R\$ 39.510,00	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00	R\$ 4.400,00	R\$ 39.600,00	R\$ 4.360,00	R\$ 39.240,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 937,00	R\$ 23.425,00	R\$ 828,50	R\$ 20.712,50	R\$ 1.068,99	R\$ 27.474,75	R\$ 954,83	R\$ 23.870,75
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 978,00	R\$ 24.450,00	R\$ 990,00	R\$ 24.750,00	R\$ 1.042,00	R\$ 26.050,00	R\$ 1.003,33	R\$ 25.083,25
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 995,00	R\$ 14.925,00	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00	R\$ 971,67	R\$ 14.575,05
15	PNEU 285-60R16	UND	15	R\$ 1.212,26	R\$ 18.183,90	R\$ 1.399,00	R\$ 20.985,00	R\$ 1.208,00	R\$ 18.120,00	R\$ 1.273,09	R\$ 19.096,35
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 389,73	R\$ 5.845,95	R\$ 372,05	R\$ 5.580,75	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	R\$ 403,93	R\$ 6.058,95
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 346,00	R\$ 3.460,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 542,99	R\$ 5.429,90	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00	R\$ 489,33	R\$ 4.893,30
										VALOR GLOBAL	R\$ 557.351,60

VALOR GLOBAL: R\$ 563.785,91 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

São João do Paraíso/MA, 03 de março de 2026

Atenciosamente,

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Setor de Compras

Nº 18
RUBRICAR
PMSIP
FL. (5)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PMSJP
FL.(5)
Nº 19
RÚBRICA

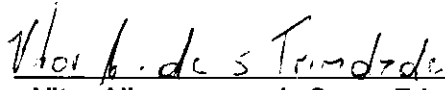
MAPA COMPARATIVO DE VALORES

Pesquisa de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e planejamento, segue em anexo a planilha de preços devidamente atualizada comprovando a vantajosidade na contratação, estimando uma economia no valor de R\$ 25.336,60 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente aos quantitativos dos itens da referida ata de registro de preços conforme especificado em planilhas abaixo:

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS COM VALORES PARA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2025016002/25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

São João do Paraíso/Ma, 03 de março de 2023.


Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 002/2026

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 002/2026

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da FUNÇÃO do Sr.
VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.254.983-**, para exercer a função de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município de São João do Paraíso/MA.

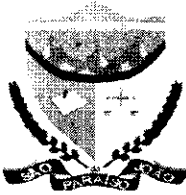
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE
JANEIRO DE 2026.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE EXIBIDO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 24
RÚBRICA

Processo Administrativo nº2026.03.02.0006

Ao Responsável Técnico

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 03 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RUBRICA:

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Nº Processo Administrativo	2026.03.02.0006

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento atualmente, verifica-se a necessidade contínua de substituição de pneus desgastados e/ou danificados, em razão do uso intenso da frota oficial composta por veículos leves (automóveis administrativos), utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões basculantes, caminhão compactador de lixo, máquinas pesadas. Referida frota é utilizada na execução de serviços públicos essenciais, dessa forma, o problema administrativo identificado consiste na necessidade de garantir fornecimento contínuo, eficiente e planejado de pneus adequados às especificações técnicas de cada veículo da frota municipal, evitando descontinuidade dos serviços públicos e assegurando a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da frota oficial do Município de São João do Paraíso/MA, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus escolares e máquinas pesadas, utilizados diariamente na execução de serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento na área da saúde, manutenção de vias públicas, apoio às atividades administrativas e demais ações governamentais.

2.2. O desgaste natural dos pneus ocorre em razão do uso constante da frota, especialmente considerando as condições das vias urbanas e estradas vicinais do município. Dessa forma, torna-se necessária a reposição periódica desses componentes, a fim de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional.

2.3. A ausência da contratação poderá ocasionar paralisação de serviços essenciais e riscos à segurança pública tais como, paralisação do transporte escolar, prejuízo ao atendimento de urgência e emergência, interrupção de serviços de infraestrutura, aumento de custos com manutenção corretiva e riscos à segurança de servidores e munícipes.

2.4. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior celeridade no processo de contratação, além de assegurar preços compatíveis com os praticados no mercado, resultantes de procedimento licitatório previamente realizado por outro órgão público.

2.5. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de São João do Paraíso, garantindo a manutenção adequada da frota municipal, bem como a adequação da solução pretendida sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

3. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, e operacionais necessários ao fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, com certificação obrigatória do INMETRO, compatíveis com as



PMSJP

FL. (S)

Nº 22

RUBRICA

especificações (medidas, índice de carga e velocidade) dos veículos da frota municipal, vedados pneus remoldados ou recapados.

3.2. **Requisitos de Qualidade e Desempenho:** Produtos com garantia contra defeitos de fabricação, resistência adequada ao uso urbano e rural, assegurando estabilidade, aderência e segurança operacional.

3.3. **Requisitos Operacionais:** Fornecimento parcelado conforme demanda, entrega no local indicado pela Administração, com substituição imediata de itens em desconformidade.

3.4. **Requisitos de Habilitação:** Empresa regularmente constituída, com regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

3.5. **Requisitos de Sustentabilidade:** Observância da legislação ambiental, incluindo destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis e incentivo à logística reversa.

3.6. A empresa fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade legal dos pneus, respondendo por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Considerando a análise das alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a solução definida consiste na realização da futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de São João do Paraíso. Os pneus deverão ser novos, certificados pelos órgãos competentes e compatíveis com os veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, garantindo segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais. Conclui-se que a solução é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

4.2. Conclui-se que a presente contratação será realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025** oriunda do **Pregão nº 015/2025**, promovido pelo(a) Secretaria municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, cujo objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, compatível com as necessidades desta Administração.

4.3. Após análise técnica, verificou-se que os itens registrados na referida ata atendem às especificações necessárias para a execução dos serviços pretendidos, bem como apresentam **condições e preços considerados vantajosos para a Administração Pública**.

4.4. A adesão à ata mostra-se uma solução eficiente, tendo em vista que o processo licitatório já foi regularmente realizado, garantindo a observância aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e competitividade**, além de proporcionar maior celeridade na contratação.

4.5. Ressalta-se que a adesão ocorrerá mediante **anuência do órgão gerenciador da ata e da empresa detentora do registro de preços**, observando-se as disposições legais vigentes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Maranhão

PMSJP

FL(S)

Nº 24
~~R\$ 40.630,00~~
RUBRICA: 17.680,00

3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de **Pesquisa de Mercado**, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de pneus.

6.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços), utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o cálculo da média aritmética dos valores selecionados, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

6.4. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos pneus, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para atender as necessidades da frota de veículos municipais.

7.2. Considerando a natureza distinta do objeto, verificou-se que a contratação não será parcelada em razão da natureza do objeto e da necessidade de padronização e uniformidade no fornecimento dos pneus destinados à frota do município.



7.3. A adoção de contratação em lote único ou de forma não parcelada visa garantir maior eficiência na padronização dos produtos fornecidos e melhor controle na gestão da frota municipal, evitando divergências de especificações, qualidade e desempenho entre pneus de diferentes fornecedores.

7.4. Dessa forma, entende-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade no fornecimento dos pneus necessários à manutenção da frota municipal

8. DEMONSTRANDO OS RESULTADOS PRECISADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Com a realização da contratação para fornecimento de pneus, a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento pretende assegurar e garantir a plena operacionalidade dos veículos vinculados a frota municipal evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade por desgaste ou avarias em pneus.

8.2. A contratação visa assegurar desempenho institucional mais eficiente, prestação contínua dos serviços públicos e aplicação responsável dos recursos do Município de São João do Paraíso, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

8.3. A contratação, por meio de Registro de Preços para fornecimento de pneus, destinada à frota do Município de São João do Paraíso, tem como resultado institucional esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, assegurando condições adequadas para o funcionamento contínuo dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos. Com a disponibilidade regular de pneus apropriados, busca-se garantir maior eficiência na gestão da frota, evitando paralisações, reduzindo custos com manutenções emergenciais e proporcionando maior segurança nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Considerando que o objeto trata do fornecimento de pneus destinados à frota do Município de São João do Paraíso/MA no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, não se fazem necessárias providências prévias específicas além das já inerentes ao regular planejamento da contratação, tais como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços e a verificação da disponibilidade orçamentária, por se tratar de demanda recorrente e contínua. Tais medidas asseguram regularidade, planejamento e segurança jurídica à futura contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. POSICIONAMENTO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

11.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

11.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

é viável não é viável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)

Nº 26

RÚBRICA ca

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2026.

José de Ribamar Martins Junior
Secretário Municipal de Transporte
Portaria nº 017/2025-GP



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	Risco:	Fornecimento de pneus fora das especificações técnicas
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento da segurança dos veículos e prejuízo ao erário.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Definição clara das especificações no Termo de Referência e exigência de certificação (INMETRO).
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Recusa do material, aplicação de penalidades e convocação do fornecedor remanescente.	

Risco 02	Risco:	Atraso na entrega dos pneus
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Paralisação de veículos e interrupção de serviços públicos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecimento de prazos claros e cláusulas de penalidade por atraso.
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Aplicação de multas contratuais e aquisição emergencial, se necessário.	



Risco 03	Risco:	Use inadequado da identidade visual institucional.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	Descaracterização da identidade institucional do Município.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	
	1	Disponibilizar manual de identidade visual e orientações formais à contratada.	
Id	Ação de tratamento de Contingência		
1	Solicitação de correção imediata do material e advertência formal.		

Risco 04	Risco:	Inexecução contratual pela empresa registrada.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Descontinuidade do fornecimento e prejuízo operacional.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	
	1	Análise rigorosa da habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.	
Id	Ação de tratamento de Contingência		
1	Cancelamento do registro e convocação dos demais classificados.		

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:


José de S. Bamar Martins Junior
Secretário Municipal de Transporte
Portaria nº 017/2025-GP

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2026.



TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006

Eu, Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Transporte.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP
FL.(S)
Nº 30
RÚBRICA:

Ao
Sr.º Marcos Ribeiro Coelho
Contador
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de **Dotação e Impacto Orçamentário**.

Com base no valor estimado da contratação que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, solicito a provisão de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme os valores estimados abaixo:

O valor total estimado é de 532.015,00(quinientos e trinta e dois mil e quinze reais).

Solicitamos, assim, a verificação da existência de recursos orçamentários e a consequente inclusão desses valores no planejamento financeiro, de modo a viabilizar a realização do procedimento de contratação e o fornecimento do objeto pretendido.

Atenciosamente,

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei n.º 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Entidade	2 – Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Poder	02 – Executivo
Órgão	0203 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 705.979,40
FICHA	104

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2025, oriunda o Pregão Eletrônico 015/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL. (5)

Nº 23

RÚBRICA

Ao
Ilmo Sr.
José de Ribamar Martins Junior
Secretário Municipal de Transportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.02.0006

DESPACHO

Tendo em vista, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, encaminho o processo em epigrafe, visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

São João do Paraíso/MA, 06 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria N. 005/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município São João do Paraíso/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da frota oficial do Município de São João de Paraíso/MA, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus escolares e máquinas pesadas, utilizados diariamente na execução de serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento na área da saúde, manutenção de vias públicas, apoio às atividades administrativas e demais ações governamentais.

2.2. O desgaste natural dos pneus ocorre em razão do uso constante da frota, especialmente considerando as condições das vias urbanas e estradas vicinais do município. Dessa forma, torna-se necessária a reposição periódica desses componentes, a fim de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional.

2.3. A ausência da contratação poderá ocasionar paralisação de serviços essenciais e riscos a segurança pública tais como, paralisação do transporte escolar, prejuízo ao atendimento de urgência e emergência, interrupção de serviços de infraestrutura, aumento de custos com manutenção corretiva e riscos à segurança de servidores e munícipes.

2.4. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior celeridade no processo de contratação, além de assegurar preços compatíveis com os praticados no mercado, resultantes de procedimento licitatório previamente realizado por outro órgão público.

2.5. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de São João do Paraíso, garantindo a manutenção adequada da frota municipal, bem como a adequação da solução pretendida sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

4.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025016002/25 decorrente do Pregão Eletrônico 015/2025 da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, será de R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços pesquisados pelo setor de compras do Município de São João do Paraíso – MA, conforme consta pesquisa de preços nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
25

3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

5. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DE ADESÃO

5.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistema Eletrônico Banco de Preços (Fonte de Preços) que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 2025016002/25, Pregão Eletrônico 015/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, são vantajosos ao município de São João do Paraíso, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados, no qual representam uma economia no valor de R\$ 25.336,60 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme cotação de preços nos altos do processo. Segue abaixo planilha da cotação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.125,12	R\$ 53.128,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.761,41	R\$ 26.421,15
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.498,50	R\$ 42.474,50
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.188,33	R\$ 20.201,61
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.286,86	R\$ 9.008,02
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.826,67	R\$ 84.800,10
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.879,67	R\$ 71.991,75
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.107,41	R\$ 52.825,97
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.076,33	R\$ 46.144,95
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.392,12	R\$ 13.921,20
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.360,00	R\$ 39.240,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 954,83	R\$ 23.870,75
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 1.003,33	R\$ 25.083,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PMSJP
FL.(5)
Nº 36
RUBRICADO

14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 971,67	R\$ 14.575,05
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.273,09	R\$ 19.096,35
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 403,93	R\$ 6.058,95
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 489,33	R\$ 4.893,30
TOTAL					R\$ 557.351,60

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DE ADESÃO

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Saldo de Dotação	R\$ 1.856.980,13
FICHA	109

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, e operacionais necessários ao fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, com certificação obrigatória do INMETRO, compatíveis com as especificações (medidas, índice de carga e velocidade) dos veículos da frota municipal, vedados pneus remoldados ou recapados.
- 7.2. **Requisitos de Qualidade e Desempenho:** Produtos com garantia contra defeitos de fabricação, resistência adequada ao uso urbano e rural, assegurando estabilidade, aderência e segurança operacional.
- 7.3. **Requisitos Operacionais:** Fornecedor parcelado conforme demanda, entrega no local indicado pela Administração, com substituição imediata de itens em desconformidade.
- 7.4. **Requisitos de Habilitação:** Empresa regularmente constituída, com regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.
- 7.5. **Requisitos de Sustentabilidade:** Observância da legislação ambiental, incluindo destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis e incentivo à logística reversa.
- 7.6. A empresa fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade legal dos pneus, respondendo por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. O faturamento decorrente do fornecimento dos pneus objeto deste Termo de Referência será realizado pela CONTRATADA após a efetiva entrega dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Administração Municipal.



8.2. A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal/Fatura** correspondente aos pneus efetivamente fornecidos, contendo obrigatoriamente: descrição detalhada dos itens, quantitativos entregues, valores unitários e totais, número da Ata de Registro de Preços aderida, número do empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer os pneus de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços aderida.
- 10.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer tipo de avaria, defeito de fabricação ou desgaste.
- 10.3. Garantir que os pneus fornecidos atendam às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.
- 10.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 10.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 10.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 10.9. Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal referentes ao fornecimento dos pneus.



10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



11.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13. SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 13.2. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.3. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 13.4. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 13.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 13.6. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 13.7. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 13.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



13.10. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Transporte ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa.**

13.11. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.12. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.13. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.14. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.15. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.18. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.20. os danos causados à Administração;

13.21. o histórico contratual da empresa;

13.22. o caráter educativo e preventivo da sanção.


13.23. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.24. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. 25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal nº. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

São João do Paraíso/MA, 11 de março de 2026.


José de Ribamar Martins Junior
Secretário Municipal de Transporte
Port. 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria n° 001/2025

PMSJP
FL.(S)
N° 41
RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA

À Ilmo. Sr.
Antônio Adilson de Sousa Meireles
Secretário Municipal de Finanças
Município de Santa Quitéria do Maranhão

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, processo licitatório nº 2025016002/25.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso /MA, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, datada de 09 de Junho de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa **PNEU ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, Sediada na Rod BR-010, 3441, Bairro Entroncamento, município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-460, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Gustavo Henrique Chaves Mesias, portador(a) do CPF nº. 035.275.793-03 o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, e **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja disponibilizada a documentação do referido processo na íntegra.

São João do Paraíso/MA, 11 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL.(S)

Nº 43

RÚBRICA

ANEXO I

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1507001/2025. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/2025 e Pregão Eletrônico nº 015/2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

São João do Paraíso/ MA, 11 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

Solicitação de Anuência

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>

11 de março de 2026 às 15:45

Para: cplsantaquiteriama2026@gmail.com

Prezados,

Após análise detalhada venho por meio deste, solicitar autorização para adesão a ata de registro de preços 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2025, conforme documento em anexo.

Confirmar recebimento.

 13.Solicitação de Anuência - Orgão Gerenciador.pdf
109K



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(S)
Nº 45
RÚBRICA:

Ofício nº 022/2026 GAB/STQMA

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 11 de março de 2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

ENDEREÇO: Rua do Comercio, 150, Bairro Paraiso, município de São João do Paraiso, Estado do Maranhão, CEP 65.973-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Ilmo. Sr. Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal

ASSUNTO: Resposta a Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

REFERENCIA: Proveniente da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, que tem como **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PE SRP nº 015/2025.

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido de possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, proveniente à **ATA de Registro de Preços nº 034/2025**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Administrativo nº 2025016002/2025, efetuado por este **MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO – MA**, referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, **RESOLVE**, conforme:

“O **MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA**, por intermédio do seu Secretário Municipal de Finanças, Antônio Adilson de Sousa Meireles, **COMUNICA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO – MA**, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da fornecedora”

A presente autorização de adesão encontra amparo legal no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que faculta a órgãos não participantes a utilização de Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que o aceite ora concedido observa rigorosamente o limite individual estabelecido no § 4º do referido Art. 86, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes na planilha Ata de Registro de Preços nº 034/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025. Tal medida assegura a conformidade com o princípio da legalidade e com as travas quantitativas impostas pela Nova Lei de Licitações para evitar a extrapolação do objeto licitado

Por fim, informamos que seguem em anexos, as documentações solicitadas.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, **SOLICITAMOS** o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nossos arquivos.

Atenciosamente,

ANTONIO
ADILSON DE
SOUSA MEIRELES
30358825334
Antônio Adilson de Sousa Meireles
CPF. n.º 303.588.253-34
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(5)
Nº 46
RÚBRICA:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	MARCA	MODELO	V. TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	Unidades	25	R\$ 2.090,00	CHENGSHAN	CSP20	RS 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	Unidades	15	R\$ 1.640,00	CHENGSHAN	CSP20	RS 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Unidades	17	R\$ 2.390,00	CHENGSHAN	CSP50	RS 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	Unidades	17	R\$ 1.040,00	CHENGSHAN	CSP20	RS 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	Unidades	7	R\$ 1.115,00	SPEEDMAX	CSP50	RS 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	Unidades	30	R\$ 2.680,00	SPEEDMAX	CSP20	RS 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	Unidades	25	R\$ 2.710,00	SPEEDMAX	CSP50	RS 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	Unidades	17	R\$ 3.000,00	SPEEDMAX	CSP20	RS 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	Unidades	15	R\$ 3.300,00	SPEEDMAX	CSP50	RS 49.500,00
11	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	Unidades	10	R\$ 1.185,00	AUSTONE	AT78	RS 11.850,00
15	PNEU 1400X24	Unidades	9	R\$ 4.290,00	EVEREST	L2	RS 38.610,00
17	PNEU 265-70R16	Unidades	25	R\$ 900,00	DURABLE	REBOK	RS 22.500,00
18	PNEU 265-65R17	Unidades	25	R\$ 940,00	DURABLE	REBOK	RS 23.500,00
19	PNEU 225-75R16C	Unidades	15	R\$ 880,00	AUSTONE	ASR71	RS 13.200,00
20	PNEU 265-60R18	Unidades	15	R\$ 1.150,00	DURABLE	REBOK	RS 17.250,00
21	PNEU 175-70R14	Unidades	15	R\$ 360,00	DURABLE	CITY DC01	RS 5.400,00
22	PNEU 175-70R13	Unidades	10	R\$ 349,00	DURABLE	CITY DC01	RS 3.490,00
23	PNEU 195-65R15	Unidades	10	R\$ 460,00	SPEEDMAX	SPM	RS 4.600,00
TOTAL:							RS 532.015,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PARAÍSO
PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA

São João do Paraíso/MA, em 11 de março de 2026.

À

Empresa: PNEU ZERO LTDA.

CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00

Sediada na Rod BR-010, 3441, Bairro Entroncamento, município de Imperatriz/MA.

E-MAIL: financeiro.pneuzero@gmail.com

Tendo em vista que a empresa é a detentora da Ata de Registro de Preços de nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão venho comunicar a V. Senhoria; que existe a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, representada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, solicita manifestação quanto à aceitação dos itens constantes da Ata de Registro de Preços, considerando os preços registrados na Ata devidamente publicada.

Caso afirmativo ou não, enviar comunicação ao setor da CPL– Avenida do comércio, nº150, Cep. 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil ou pelo e-mail cplsiparaíso@gmail.com.

São João do Paraíso/MA, em 11 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PMSJP
FL. (5)
Nº 48
RÚBRICA

ANEXO I

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São do João do Paraíso- Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo Administrativo nº 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

São João do Paraíso/MA, em 11 de março de 2025

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



Gmail

label:sent pneu

X PMSJP

FL.(S)

Nº 49

RÚBRICA

qui., 12 de ma

80

Escrever



Mail

Caixa de entrada 80

Solicitação de Anuência

Chat

Com estrela



PrefeituraSJPMA <cpsisjparaíso@gmail.com>
para financeiro.pneuzero

Meet

Adiados

Prezados,

Enviados

Após análise detalhada venho por meio deste, solicitar autorização para adesão a ata de registro de preços 034/2025, 015/2025, conforme documento em anexo.

Rascunhos

Compras 8

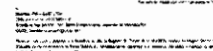
Confirmar recebimento.

Mais

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive

Marcadores



13- Solicitação de.

Fazer upgrade →

Responder

Encaminhar





PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00 PMSJP

FL.(S)

Nº 50

RÚBRICA

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Rod. BR-010, nº 3441 – Bairro Entroncamento

Imperatriz – MA, CEP: 65.913-460

OFÍCIO – MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Assunto: Manifestação de Anuência – Ata de Registro de Preços nº 034/2025

A empresa PNEU ZERO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA, vem por meio deste manifestar sua anuência quanto à adesão (carona) solicitada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA à referida Ata.

Informamos que concordamos com o fornecimento dos itens registrados na ata mencionada, mantendo-se as mesmas condições de preços, marcas, especificações e demais condições originalmente registradas, observando-se os limites legais estabelecidos pela legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Imperatriz – MA, março de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2026.03.12 13:03:18 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
Sócio Administrador
PNEU ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 – Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO LTDA

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 203404820027/GEJSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº: 035.275.793-03, residente e domiciliado na Rua Aquiles Lisboa nº 1227 – Bairro Entroncamento – CEP 65.913-483, Imperatriz-Ma, Único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PNEU ZERO LTDA**, com sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460, com ato constitutivo registrado na JUCEMA- Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE **21600069564**, início de atividade em 13/06/2013, inscrita no CNPJ sob nº **18.335.071/0001-00**, resolve alterar e consolidar o ato nas condições que seguem:

CLAUSULA 1ª – A sociedade que tem seu capital social no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), integraliza até o dia 03/04/2025 ao capital um valor de R\$ 150.200,00 (Cento e Cinquenta Mil e Duzentos Reais), assim alterando seu capital para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) representado por 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma;

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS.....250.000...quotas.....R\$ 250.000,00 - 100 %

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PNEU ZERO LTDA**.

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede localizada na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP: 65.913-460.

CLAUSULA 3ª - O início das Atividades se deu a partir de 13/06/2013, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA 4ª - A empresa tem como objeto social a atividade principal: **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e como secundarias, **22.12-9-00** - Reforma de pneumáticos usados; **29.50-6-00** - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; **33.14-7-02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; **33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **33.14-7-16** - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; **33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.20-0-08** - Serviços de capotaria; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.41-2-02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **45.41-2-05** - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; **45.41-2-06** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; **46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (aditivos para

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PNEU ZERO LTDA

combustíveis e lubrificantes, cargas e preparados para extintores de incêndio, etc...) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, etc...) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

CLAUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) representado por 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente do país.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS.....250.000...quotas.....R\$ 250.000,00 - 100 %

CLAUSULA 6ª - A Administração da sociedade caberá ao socio **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 7ª - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA 8ª - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA 9ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 10ª - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento.

CLAUSULA 11ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 12ª - Fica eleito o foro e comarca de Imperatriz-Ma, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Imperatriz-Ma, 02 de Abril de 2025

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 14:29 SOB Nº 20250431785.
PROTOCOLO: 250431785 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506107893. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2025.
PNEU ZERO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 54
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

MARSI MESSIAS



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 09834642002-7 DATA DE EMISSÃO 23/05/2017

NOME GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

FILIAÇÃO ANTONIO JOSE MESSIAS E ELENICE CHAVES DE SOUSA

NATURALIDADE AMAPOLIS - GO DATA DE NASCIMENTO 26/02/1990

REG. CIVIL MASC. N. 045997 FLS. 073 LIV. A045

CPF 035275753-03

ASSINATURA DO DIRETOR

P-356

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública de Empresas do Estado do Maranhão

Inscrição de Empresa

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 66
 RÚBRICA: 40

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.335.071/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.412149-7

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 010

Número: 3441 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913460 **DDD:** **Telefone:** 35254233

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 18/01/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/04/2010 - (4530702-4661300-4684299-4541202-4530701),
 01/10/2010 - (2212900-2950600), 06/01/2014 - (Devido emissão voluntária),

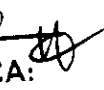
EDF a partir de: 01/01/2024,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2026

Número da Consulta:

Desenvolvido pelo PROCEL/CTPEC - ANR-2017

PMSIP
FL.(S)
Nº 56
RÚBRICA: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.071/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL PNEU ZERO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEU ZERO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-010	NÚMERO 3441	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-460	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO PNEUZEROTZ@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 3071-2591/ (99) 8251-6189		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2026 às 11:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.071/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PNEU ZERO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-010	NUMERO 3441	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.913-460	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PNEUZEROTZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3071-2591/ (99) 8251-6189
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **11:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.335.071/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

PNEU ZERO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2026 às 11:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNEU ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:28 do dia 03/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2026.

Código de controle da certidão: **F688.1304.0D67.9D4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009237/26

Data da

07/01/2026 15:30:25

Inscrição Estadual: 124121497

CPF/CNPJ: 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35254233

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2026 17:29:02



PMSJP
FL.(5)
Nº 68
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008054/26

Data da 27/01/2026 08:58:52

Inscrição Estadual: 124121497

CPF/CNPJ: 18335071000100

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Endereço: ROD BR 010, 3441 CEP: 65913460 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35254233

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2026 08:58:52

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0013304****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 100861296	NOME DO CONTRIBUINTE PNEU ZERO LTDA	CPF / CNPJ 18.335.071/0001-00	
ENDEREÇO RUA BR-010	NÚMERO 3441	COMPLEMENTO	BAIRRO ENTRONCAMENTO
NÚMERO CEP 65913460	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 03527579303	NOME DO REQUERENTE gustavo henrique chaves messias	FINALIDADE processo licitatório
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 23/02/2026 Hora de Emissão:
14:53:43****Validade: 24/04/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.335.071/0001-00
Razão Social: PNEU ZERO LTDA
Endereço: ROD BR-010 3441 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

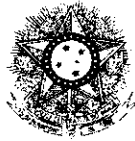
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704442129068985

Informação obtida em 03/03/2026 10:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEU ZERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Certidão nº: 64541543/2025

Expedição: 29/10/2025, às 10:22:15

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEU ZERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.071/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMSJP
FL.(S)
Nº 66
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/03/2026

Nº da certidão: 12600921940

Data de validade: 03/05/2026

Código de Validação: 1d2a696374

NOME: Pneu Zero Ltda

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0005 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0005 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 5 páginas numeradas de 1 a 5; e que servirá de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO LTDA
Endereço: ROD BR-010, 3441
Bairro: ENTRONCAMENTO CEP:65.913-460
Cidade : IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 18.335.071/0001-00
Inscr. Estadual: 12.412.149-7
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº da Inscrição: 216.0006956-4

Imperatriz-Ma, 01 de Janeiro de 2024

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2025.03.06 10:52:41 -03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2025.03.06 10:52:13 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
377.046.211-49
Administrador

PNEU ZERO LTDA
CNPJ 18.335.071/0001-00

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DE 01/01/2024 a 31/12/2024

MÊS/ANO	PREST. SERV.	VENDAS	TOTAL
JANEIRO/2024	7.119,00	255.222,33	262.341,33
FEVEREIRO/2024	20.631,00	268.774,83	289.405,83
MARÇO/2024	21.720,75	592.978,61	614.699,36
ABRIL/2024	6.802,75	241.534,15	248.336,90
MAIO/2024	18.639,25	626.807,02	645.446,27
JUNHO/2024	6.143,50	430.461,75	436.605,25
JULHO/2024	14.345,00	358.518,00	372.863,00
AGOSTO/2024	1.369,95	228.103,71	229.473,66
SETEMBRO/2024	18.334,00	533.106,00	551.440,00
OUTUBRO/2024	14.829,00	286.344,00	301.173,00
NOVEMBRO/2024	18.434,22	375.493,00	393.927,22
DEZEMBRO/2024	9.855,00	185.717,50	195.572,50
TOTAL	158.223,42	4.383.060,90	4.541.284,32

Imperatriz- MA, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA
CEP: 65.913-460

PMSJP

FL. (S)

Nº 69RÚBRICA 

PNEU ZERO LTDA
CNPJ 18.335.071/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		4.383.060,90	
(+) RECEITAS DE SERVIÇOS		158.223,42	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		4.541.284,32	
(--)-DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		461.647,46	
(--)-CUSTO DE MERC.VENDIDAS		3.581.635,77	
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		498.001,09	
(--)- DESPESAS C/PESSOAL			
Pró-labore	18.00,00		
Ordenados e Salários matriz	68.491,86		
Fgts	4.491,21		
Inss	20.710,38		
Férias	1.989,12		113.682,57
DESPESAS OPERACIONAIS			
Energia Elétrica	26.616,21		
Água e esgoto	902,15		
Material de escritório	1.255,10		
Telefone	2.717,88		
Pagamentos de terceiros	10.255,50		
Despesas Diversas	17.045,55		
Honorários Profissionais	16.944,00		
Correios	205,70		
Material de Limpeza	989,58		
Seguros e Licenciamento	4.888,21		
Manut.Conser.Mov.Utensílios	872,70		
Propaganda e Publicidade	1.500,00		
Combustíveis Matriz/filiais	4.766,22		
Fretes e Carretos Matriz/filiais	2.998,10		
Honorários Profissionais	1.500,00		
Despesas c/veículos	1.690,00		
Aluguel	26.000,00		121.146,90
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			263.171,62

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
 CRC: 9512/MA
 TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
 CPF: 035.275.793-03
 SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA
CEP: 65.913-460

PMSJP

FL.(S)

Nº

70

RÚBRICA

PNEU ZERO LTDA
CNPJ 18.335.071/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**PASSIVO****OBRIGAÇÕES****FORNECEDORES**

Fornecedores 289.225,10

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Pró-labore a Recolher	1.412,00	
Salários a recolher	6.516,14	
Fgts a recolher	538,66	
Inss a recolher	1.659,71	10.126,51

Total do passivo circulante 299.351,61

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL**

Capital Subscrito 250.000,00

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro do Exercício 263.171,62

TOTAL DO PASSIVO 812.523,23

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

**ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA
CEP: 65.913-460**

PNEU ZERO LTDA
CNPJ 18.335.071/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2024**ATIVO**

DISPONIVEL

Caixa	12.500,00	
BANCOS (matriz)	125.880,75	138.380,75
CREDITOS		
DUPLICATAS A RECEBER		
Duplicatas a Receber matriz		188.588,45
ESTOQUE		
Mercadorias em estoque matriz		175.354,03
Total do ativo circulante		502.323,23
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO/MTZ		
Computadores e Periféricos	25.000,00	
Veiculos	15.000,00	
Maquinas e Equipamentos	210.200,00	
Imóveis	50.000,00	
Total do ativo permanente		310.200,00
TOTAL DO ATIVO		812.523,23

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA
CEP: 65.913-460

PMSJP

FL. (5)

Nº 72

RÚBRICA

PNEU ZERO LTDA
CNPJ 18.335.071/0001-00

Índice de Liquidez Geral = (AC-EST) 326.696,92
PC 299.351,61 = 1,54

Índice de Liquidez Corrente= AC 502.323,23
PC 299.351,61 = 1,67

Índice de Solvência Geral = AT 812.523,23
PC 299.351,61 = 2,71

Índice de Endividamento = AT 812.523,23
PC 299.351,61 = 0,36

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA
CEP: 65.913-460



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2025 12:24 SOB Nº 20250273268.
PROTOCOLO: 250273268 DE 28/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503818691. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.
PNEU ZERO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **PNEU ZERO LTDA**, registrada no CNPJ (MF) sob o nº 18.335.071/0001-00 é uma sociedade empresarial, com sede na Rod. BR 010 nº 3441, Entroncamento, na cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.913-460, tendo como objeto social o Comércio varejista de peças e acessórios automotivos, com início de atividades em 13/06/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Normal (Lucro Presumido)

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, não relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeira nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS – 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
CHAVES
MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2025.03.06 11:29:42 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 377.046.211-49
Administrador

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320

Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2025.03.06 11:30:45 -03'00'

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
Tec. Contabilidade
CRC/MA: 9512

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0005 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0005 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 5 páginas numeradas de 1 a 5; e que servirá de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO LTDA
Endereço: ROD BR-010, 3441
Bairro: ENTRONCAMENTO CEP:65.913-460
Cidade : IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 18.335.071/0001-00
Inscr. Estadual: 12.412.149-7
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº da Inscrição: 216.0006956-4

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:8437762332
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2025.03.06 10:46:27
-03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2025.03.06 10:46:49 -03'00'

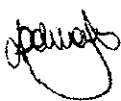
Gustavo Henrique Chaves Messias
377.046.211-49
Administrador

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0005 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0005 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 5 páginas numeradas de 1 a 5; e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO EIRELI
Endereço: ROD BR 010, 3441
Bairro: ENTRONCAMENTO CEP:65.913-460
Cidade : IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 18.335.071/0001-00
Inscr. Estadual: 12412149-7
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº da Inscrição: 21600069564

Imperatriz-Ma, 01 de Janeiro de 2023




Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2024.04.08 09:51:21
-03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:03527579303
Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2024.04.08 09:51:44 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
035.275.793-03
Titular

PNEU ZERO LTDA
CNPJ -18.335.071/0001-00

PMSJP
FL.(S)
Nº 78
RÚBRICA: 

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

MÊS/ANO	PREST. SERV.	VENDAS	TOTAL
JANEIRO/2023	13.445,00	63.483,99	76.928,99
FEVEREIRO/2023	7.738,00	254.861,36	262.599,36
MARÇO/2023	28.867,00	201.959,32	230.826,32
ABRIL/2023	10.712,00	160.422,05	171.134,05
MAIO/2023	50.260,26	277.609,85	327.870,11
JUNHO/2023	10.438,11	169.008,78	179.446,89
JULHO/2023	9.365,88	168.466,76	177.832,64
AGOSTO/2023	16.916,26	309.213,31	326.129,57
SETEMBRO/2023	5.019,00	149.880,03	154.899,03
OUTUBRO/2023	18.048,46	194.740,67	212.789,13
NOVEMBRO/2023	37.216,88	324.213,55	361.430,43
DEZEMBRO/2023	7.149,33	416.293,45	423.442,78
TOTAL	215.176,18	2.690.153,12	2.905.329,30

Imperatriz- MA, 31 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-460

PNEU ZERO LTDA
CNPJ -18.335.071/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		2.690.153,12	
(+) RECEITAS DE SERVIÇOS		215.176,18	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.905.329,30	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		281.716,45	
(-) CUSTO DE MERC. VENDIDAS		2.166.216,58	
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		457.396,27	
(-) DESPESAS C/PESSOAL			
Pró-labore	15.744,00		
Ordenados e Salários matriz	82.112,60		
Fgts	6.621,22		
Inss	18.773,31		
Rescisão matriz	4.880,10	128.131,23	
DESPESAS OPERACIONAIS			
Energia Elétrica	21.010,45		
Água e esgoto	979,32		
Material de escritório	941,58		
Telefone	2.660,30		
Pagamentos de terceiros	5.881,94		
Despesas Diversas	12.111,40		
Honorários Profissionais	15.744,00		
Correios	357,16		
Material de Limpeza	515,82		
Seguros e Licenciamento	5.337,06		
Manut. Conser. Mov. Utensílios	789,47		
Propaganda e Publicidade	1.990,10		
Combustíveis Matriz/filiais	3.861,56		
Fretes e Carretos Matriz/filiais	3.655,00		
Honorários Profissionais	1.500,00		
Despesas c/veículos	843,00		
Aluguel	24.000,00	102.178,16	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			227.086,88

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

PNEU ZERO LTDA
CNPJ -18.335.071/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PASSIVO

OBRIGAÇÕES

FORNECEDORES

Fornecedores 244.548,25

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Pró-labore a Recolher	1.312,00	
Salários a recolher	6.948,15	
Fgts a recolher	562,17	
Inss a recolher	1.687,85	10.510,17

Total do passivo circulante 255.058,42

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

Capital Subscrito 250.000,00

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro do Exercício	227.086,88	
Lucros acumulados	59.570,27	286.657,15
Lucros acumulados		

TOTAL DO PASSIVO 791.715,57

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTADORA

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

PNEU ZERO LTDA
CNPJ -18.335.071/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023

ATIVO

DISPONIVEL

Caixa	15.680,00	
BANCOS (matriz)	121.560,50	137.240,50
CREDITOS		
DUPLICATAS A RECEBER		
Duplicatas a Receber matriz	162.173,47	
ESTOQUE		
Mercadorias em estoque matriz	182.101,60	
Total do ativo circulante		481.515,57
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO/MTZ		
Computadores e Periféricos	25.000,00	
Veiculos	15.000,00	
Maquinas e Equipamentos	210.200,00	
Imóveis	50.000,00	310.200,00
Total do ativo permanente		
TOTAL DO ATIVO		791.715,57

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF: 035.275.793-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-460

PNEU ZERO LTDA
 CNPJ -18.335.071/0001-00

PMSJP
 FL (S)
 Nº 82
 RÚBRICA [assinatura]

Índice de Liquidez Geral (LG) = = 1,17	AC-EST	299.413,97
	PC	255.058,42
Índice de Liquidez Corrente (LC) = = 1,88	AC	481.515,57
	PC	255.058,42
Índice de Solvência Geral (SG) = = 3,10	AT	791.715,57
	PC	255.058,42

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
 CRC: 9512/MA
 TEC. CONTABILIDADE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
 CPF: 035.275.793-03
 SÓCIO ADMINISTRADOR

ROD BR-010, 3441, BAIRRO ENTRONCAMENTO
 IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-460



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 17:39 SOB Nº 20240405145.
PROTOCOLO: 240405145 DE 27/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404358430. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
PNEU ZERO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023**CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **PNEU ZERO LTDA**, registrada no CNPJ (MF) sob o nº 18.335.071/0001-00 é uma empresa individual com responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de imperatriz - MA, tendo como objeto social o Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, com início de atividades em 19/06/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Normal (Lucro Presumido)

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, não relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeira nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS – 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para o investimento importam em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

CPF: 035.275.793-03

Administrador

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA

Tec. Contabilidade

CRC/MA: 9512



PMSJP
FL.(S)
Nº 86
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEU ZERO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03527579303	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 16:06 SOB Nº 20240411196.
PROTOCOLO: 240411196 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404477294. CNPJ DA SEDE: 18335071000100.
NIRE: 21600069564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
PNEU ZERO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0005 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0005 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 5 páginas numeradas de 1 a 5; e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : PNEU ZERO EIRELI
Endereço: ROD BR 010, 3441
Bairro: ENTRONCAMENTO CEP:65.913-460
Cidade : IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 18.335.071/0001-00
Inscr. Estadual: 12412149-7
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº da Inscrição: 21600069564

Imperatriz-Ma, 31 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por
FERNANDA CESAR DE
OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2024.04.08 09:53:18 -03'00'

Fernanda Cesar de Oliveira
843.776.233-20
CRC/MA: 9512
Tec. Contabilidade

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2024.04.08 09:52:50 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
035.275.793-03
Titular



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-009512/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.776.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/03/2024 as 15:56:49.

Válido até: 11/06/2024.

Código de Controle: 376716.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÁIO TO.



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PMSJP
FL. (S)
Nº 89
RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, situado à Rua Manoel Matos, 210, Centro, em Sampaio/TO, neste ato representado pelo Sr. **JORNADEL PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins de direito que a Empresa **PNEU ZERO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, estabelecida na RODOVIA BR-010 - 3441 - BAIRRO: ENTROCAMENTO - IMPERATRIZ/MA, conforme Nº do Pregão: 029/2021; Nº do Processo: 121/2021, Nº da ATA: 029.3/2021, **EXECUTA/EXECUTOU SERVIÇOS/MATERIAIS** para a Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de:

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA
00019	00001	UN	BATERIA 90 AMPERES	PIONEIRO
00021	00001	UN	PNEU 750-16 LISO	GOODYEAR
00022	00001	UN	PNEU 31-10.50 R15	DUNLOP
00026	00001	UN	PNEU 265/70R16	DUNLOP
00027	00001	UN	PNEU 225/75R16 LISO	FARROAD
00029	00001	UN	PNEU 265/65R17	SUN FULL
00030	00001	UN	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE
00035	00001	UN	PNEU 275/80R22.5 16 PR (COTA PRINCIPAL)	ANTEO
00036	00001	UN	PNEU 275/80R22.5 16 PR (COTA RESERVADA PARA ANTEO ME/EPP)	
00038	00001	UN	PNEU AGRICOLA 14.00-24	MAXAM

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo a presente.

JORNADEL PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por JORNADEL PEREIRA DA SILVA
01577680154 em Sampaio/TO, 29 de março de 2022.
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, SERIALS CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759631000103, CN=JORNADEL PEREIRA DA SILVA, C=577680154
Razão: Eu sou o Assinante deste documento.
Localização: Rua Manoel Matos, 210 - Centro
Data: 2022.03.29 12:09:54 -03'00'

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
 CNPJ: 1.597.627/0001-34
 Departamento de Compras



PMSJP
 FL. (5)
 Nº 90
 RÚBRICA

Governador Edison Lobão/MA, 29 de julho de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PNEU ZERO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, estabelecida na BR 010, nº 3441, ENTRONCAMENTO, na cidade de IMPERATRIZ, Estado de MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CNPJ nº 01.597.627/0001-34, estabelecida na Rua URBANO ROCHA, bairro CENTRO, na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado MA de, detém qualificação técnica PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RECIBO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 29 de JULHO de 2020.

Matheus da Silva Pereira
 Chefe de Controle
 Administrativo
 Port. nº 033/2019

MATHEUS DA SILVA PEREIRA
 Portaria 033/2019
 Chefe Departamento e Compras

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
 OFÍCIO UNICIV
 GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Poder Judiciário T.M.A. Belo
 REC7R14806R ZWQV08ODLJAA86, 20/07/2020 09:34:33
 Atid: 13.17.2, Portador: MATHEUS DA SILVA PEREIRA, Fls:
 Finais: Beneficiária: Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10
 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://tdo.jus.br>



Carla Andrade da Silva
 Serventu Autorizada

Rua Urbano Rocha, Nº 03 – Centro - CEP: 65.928-000
 CNPJ nº. 01.597.627/0001-34



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-009512/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.776.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2026 as 16:27:02.

Válido até: 06/04/2026.

Código de Controle: 7719103.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 92
RUBRICADA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2026 11:14:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PNEU ZERO LTDA**
CNPJ: **18.335.071/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PMSJP
FL.(5)
Nº 03
RÚBRICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

CERTIDÃO EMITIDA em 03/03/2026, às 10:22:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 28/02/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **vRTd3rOGA0AdiIG**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 28/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 28/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 03/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 034/2025, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2025, tendo por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as mapa e pesquisa de preços anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA tem urgência na continuidade dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos Pesquisa de Preços realizada pelo setor de compras, onde provam a economicidade do município ao Aderir (famosa "carona") à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA.

Ademais o Município de São João do Paraíso/MA através dos ofícios, solicitou adesão da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão e a empresa PNEU ZERO LTDA, nos quais autorizaram a pretendida adesão.

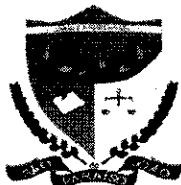
Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSTP

FL. (S)
Nº 96

RÚBRICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 034/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;**
4. **Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Estudo Técnico Preliminar**
6. **Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
7. **Disponibilidade orçamentária;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de São João do Paraíso/MA para apreciação e deliberação.

São João do Paraíso/MA, 06 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



DESPACHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 97
RÚBRICA

À Procuradoria Geral do Município
São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade de adesão a ata de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA.

Considerando os autos do processo administrativo do referido objeto, e suas peças constantes legais;

Determino o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do contrato e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

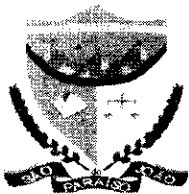
Segue em anexo, as seguintes peças;

- Minuta do Contrato;
- Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- Publicação da Ata de Registro de Preços.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 06 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
m						
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.12. Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;



- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de ___ de ___

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(S)
Nº 106
RÚBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025016002/25

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel Francisco Moreira Nº. 45 - Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo Secretário Exmo. Secretário Municipal de Finanças, Sr. Antônio Adilson de Sousa Meireles, brasileiro, funcionário público, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Anapurus - MA, inscrito no CPF sob nº 303.588.253-34 e portador do Registro Geral (RG) sob nº 303.588.253-34, RESOLVE, registrar os preços da empresa PNEU ZERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, com sede na Rod BR-010, 3441, Bairro Entroncamento, município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-460, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Gustavo Henrique Chaves Messias, portador(a) do CPF nº. 035.275.793-03, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PE SRP nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PMSJP
FL.(S)
Nº 107
RÚBRICA: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	MARCA	MODELO	V. TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	Unidades	50	R\$ 2.090,00	CHENGSHAN	CSP20	R\$ 104.500,00
2	PNEU 900/20 G8	Unidades	30	R\$ 1.640,00	CHENGSHAN	CSP20	R\$ 49.200,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Unidades	35	R\$ 2.390,00	CHENGSHAN	CSP50	R\$ 83.650,00
4	PNEU 750X16 LISO	Unidades	35	R\$ 1.040,00	CHENGSHAN	CSP20	R\$ 36.400,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	Unidades	15	R\$ 1.115,00	SPEEDMAX	CSP50	R\$ 16.725,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	Unidades	60	R\$ 2.680,00	SPEEDMAX	CSP20	R\$ 160.800,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	Unidades	50	R\$ 2.710,00	SPEEDMAX	CSP50	R\$ 135.500,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	Unidades	35	R\$ 3.000,00	SPEEDMAX	CSP20	R\$ 105.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	Unidades	30	R\$ 3.300,00	SPEEDMAX	CSP50	R\$ 99.000,00
11	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	Unidades	20	R\$ 1.185,00	AUSTONE	AT78	R\$ 23.700,00
15	PNEU 1400X24	Unidades	18	R\$ 4.290,00	EVEREST	L2	R\$ 77.220,00
17	PNEU 265-70R16	Unidades	50	R\$ 900,00	DURABLE	REBOK	R\$ 45.000,00
18	PNEU 265-65R17	Unidades	50	R\$ 940,00	DURABLE	REBOK	R\$ 47.000,00
19	PNEU 225-75R16C	Unidades	30	R\$ 880,00	AUSTONE	ASR71	R\$ 26.400,00
20	PNEU 265-60R18	Unidades	30	R\$ 1.150,00	DURABLE	REBOK	R\$ 34.500,00
21	PNEU 175-70R14	Unidades	30	R\$ 360,00	DURABLE	CITY DC01	R\$ 10.800,00
22	PNEU 175-70R13	Unidades	20	R\$ 349,00	DURABLE	CITY DC01	R\$ 6.980,00
23	PNEU 195-65R15	Unidades	20	R\$ 460,00	SPEEDMAX	SPM	R\$ 9.200,00
TOTAL:							R\$ 1.071.575,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023. Validade e Formalização da ATA de Registro de Preços.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(S)
Nº 110
RÚBRICA.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(S)
Nº 111
RÚBRICA

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(S)
Nº 110
RÚBRICA: [assinatura]

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PMSJP
FL.(S)
Nº 113
RÚBRICA: [assinatura]

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 09 de junho de 2025

Assinado digitalmente por ANTONIO ADILSON DE SOUSA
CPF: 303.588.253-34
Data: 2025.06.17 13:06:40 -03'00'
ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES
30358825334
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.232.615/0001-20
Antônio Adilson de Sousa Meireles
CPF. n° 303.588.253-34
Secretário Municipal de Finanças

GUSTAVO Assinado de forma
HENRIQUE digital por GUSTAVO
CHAVES HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:0352757 MESSIAS:03527579303
9303 Dados: 2025.06.17
13:06:40 -03'00'

PNEU ZERO LTDA
CNPJ nº 18.335.071/0001-00
Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF. n° 035.275.793-03
Administrador(a)

- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/judicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas;
- 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;
- 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, as quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 06 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.232.615/0031-20

Antônio Adilson de Sousa Meireles

CPF nº 303.588.253-34

Secretário Municipal de Finanças

CHAME GAS LTDA

CNPJ nº 53.629.859/0031-20

Marisa Marques Coelho Brito

CPF nº 053.321.213-85

Administrador(a)

Publicado por: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria
Codigo Identificador: 2AM34VZ1237W141750094447DU6CMRZ42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025016002/25

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel Francisco Moreira Nº. 45 - Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo Secretário Exmo. Secretário Municipal de Finanças, Sr. Antônio Adilson de Sousa Meireles, brasileiro, funcionário público, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Anapurus - MA, inscrito no CPF sob nº 303.588.253-34 e portador do Registro Geral (RG) sob nº 303.588.253-34, RESOLVE, registrar os

PM...
FL.(S)
Nº 117

preços da empresa PNEU ZERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, com sede na Rod BR-010, 3441, Bairro Entroncamento, município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-460, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Gustavo Henrique Chaves Messias, portador(a) do CPF nº 035.275.793-03, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PE SRP nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	MARCA	MODELO
1	PNEU 1.000/20 G8	Unidades	50	R\$ 2.090,00	CHENGSHAN	CSP20
2	PNEU 900/20 G8	Unidades	30	R\$ 1.640,00	CHENGSHAN	CSP20
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Unidades	35	R\$ 2.390,00	CHENGSHAN	CSP50
4	PNEU 750X16 LISO	Unidades	35	R\$ 1.040,00	CHENGSHAN	CSP20
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	Unidades	15	R\$ 1.115,00	SPEEDMAX	CSP50
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	Unidades	60	R\$ 2.680,00	SPEEDMAX	CSP20
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	Unidades	50	R\$ 2.710,00	SPEEDMAX	CSP50
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	Unidades	35	R\$ 3.000,00	SPEEDMAX	CSP20
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	Unidades	30	R\$ 3.300,00	SPEEDMAX	CSP50
11	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	Unidades	20	R\$ 1.185,00	AUSTONE	AT78
15	PNEU 1400X24	Unidades	18	R\$ 4.290,00	EVEREST	L2
17	PNEU 265-70R16	Unidades	50	R\$ 900,00	DURABLE	REBOK
18	PNEU 265-65R17	Unidades	50	R\$ 940,00	DURABLE	REBOK
19	PNEU 225-75R16C	Unidades	30	R\$ 880,00	AUSTONE	ASR71
20	PNEU 265-60R18	Unidades	30	R\$ 1.150,00	DURABLE	REBOK
21	PNEU 175-70R14	Unidades	30	R\$ 360,00	DURABLE	CITY DC01
22	PNEU 175-70R13	Unidades	20	R\$ 349,00	DURABLE	CITY DC01
23	PNEU 195-65R15	Unidades	20	R\$ 460,00	SPEEDMAX	SPM



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

santaquiteria.ma.gov.br

17/18

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

2.1 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda do regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

2.5 A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI Nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023. Validade e Formalização da ATA de Registro de Preços.

3. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

santaquiteria.ma.gov.br

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
- 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 11.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- 12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
- 13. DO FORO**

PMSJP
FL. (S)
Nº 100
RUBRICA: #



13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 09 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.232.615/0001-20

Antônio Adilson de Sousa Meireles

CPF nº 303.588.253-34

Secretário Municipal de Finanças

PNEU ZERO LTDA

CNPJ nº 18.335.071/0001-00

Gustavo Henrique Chaves Messias

CPF nº 035.275.793-03

Administrador(a)

PMSIP
FL. (5)
Nº 101
RÚBRICA [assinatura]

Publicado por: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria
Código Identificador: GBAI2FXYZ377BT1750094518LZSADLODF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025016002/25

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel Francisco Moreira Nº. 45 - Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo Secretário Exmo, Secretário Municipal de Finanças, Sr. Antônio Adilson de Sousa Meireles, brasileiro, funcionário público, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Anapurus - MA, inscrito no CPF sob nº 303.588.253-34 e portador do Registro Geral (RG) sob nº 303.588.253-34, RESOLVE, registrar os preços da empresa CASA DAS MAQUINAS SB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.676.702/0001-93, com sede na Rua Duque de Caxias, 72, Bairro Centro, município de São Bernardo, Estado do Maranhão, CEP 65.550-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) João de Jesus Vieira Pessoa, portador(a) do CPF nº. 817.061.033-87, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PE SRP nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	MARCA
10	PNEU 215X75-17,5 LISO	Unidades	50	R\$ 1.055,10	PIRELLI
12	PNEU 235X75-17,5 LISO	Unidades	15	R\$ 1.456,47	PIRELLI
13	PNEU 17,5-25 L3	Unidades	25	R\$ 6.377,60	PIRELLI
14	PNEU 17,5-25L2	Unidades	12	R\$ 6.244,06	PIRELLI
16	PNEU 225-75R17C	Unidades	35	R\$ 1.164,28	PIRELLI
24	CAMARA DE AR 1000X20	Unidades	100	R\$ 219,81	BORILLI

Atas

Ata nº 034/2025

Última atualização 30/06/2025



PMSJP
FL. (S)
Nº 102
RÚBRICA: [assinatura]

Local: Santa Quitéria do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Data de assinatura:** 09/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id ata PNCP: 06232615000120-1-000010/2025-000002 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06232615000120-1-000010/2025

Objeto:

futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA_0342025_PE_SRP_0152025_PNEUS_PNEU_ZERO_LTDA_1.pdf	05/08/2025 - 15:03:21	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de esta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 2026.03.02.0006

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 2026.03.02.0006 que visa à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/25, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município.

Foram acostados aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- ✓ Pesquisas de preços de mercado;
- ✓ Mapa Comparativo de Valores;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ✓ Mapa de Gerenciamento de Risco;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Manifestação do órgão gerenciador da ARP;
- ✓ Manifestação da empresa beneficiária da ARP;
- ✓ Documentos de Habilitação;
- ✓ Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços;
- ✓ Ata de Registro de Preços nº 2025016002/25, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

É o breve relato. Passamos à análise.

II – EMBASAMENTO LEGAL

Consoante já dito no *caput* do presente parecer, busca-se adesão à **Ata de Registro de Preço nº 034/2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo Adesão a Atas de Registro de Preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do Art. 86º da legislação supracitada, a adesão

 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a **vantagem** da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do **órgão** ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo **órgão** que coordenou o procedimento licitatório - o **órgão** gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

- a) por **órgãos** da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de **órgão** ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por **órgãos** e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de **órgão** ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

- a) não poderão exceder, por **órgão** ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **órgão** gerenciador e para os **órgãos** participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **órgão** gerenciador e **órgãos** participantes, independentemente do número de **órgãos** não participantes que aderirem.

A hipótese em análise refere-se à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, uma vez verificado que os preços registrados na Ata que se pretende aderir apresentam valores mais vantajosos para Administração Pública, conforme demonstra a documentação acostada aos autos.

Não obstante, esta municipalidade deve, para tanto, observar o dispositivo legal acima, sendo que alguns requisitos devem ser cumpridos pelo ente aderente, quais sejam:

- ✓ Vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Vantajosidade da adesão;
- ✓ Comunicação ao **órgão** gerenciador da ata de registro de preços;
- ✓ Aceite do fornecedor;
- ✓ Limitação da quantidade a ser adquirida por meio da adesão, observando o preconizado no § 4º do art. 86º da Lei Federal 14.133/21;

Assim, o presente processo atende perfeitamente ao estipulado no art. 86º da legislação supracitada.

Esse também é o entendimento do TCU. Então vejamos:

"A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços." (Acórdão 8340/2018-TCU-Segunda Câmara)

Ademais, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado.

Desta forma, a Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Ata de Registro de Preço seja utilizada por órgãos e entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, assim como, **PE nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão** e respeitada às condições e as regras estabelecidas, no que couber e, ainda, comprovada a vantagem na contratação.

Nesse contexto, observa-se que a Ata de Registro de Preços é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;" (art. 6º, XLVI).

Importante ainda salientar que o conceito de "órgão não participante" (carona) é dado pelo art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: "órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços".

A fim de esclarecer a vantajosidade do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços, conveniente é a ilustração do ilustre professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Vejamos:

- O carona no Sistema de Registro de Preços apresenta-se como uma relevante ferramenta nesse sentido, consistindo na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.
- Se o fornecedor tem a capacidade de atender dez ou vinte órgãos sem prejudicar a qualidade de seu serviço ou produto, e sendo sua proposta mais vantajosa, por que não permitir aos órgãos interessados aderi-la?
- É necessário, contudo, uma correta verificação das Atas antes de aderi-las, para que realmente demonstre-se a proposta mais vantajosa.
- O carona tem se mostrado uma alternativa viável inclusive em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tendo, muitos órgãos, deixado de



utilizá-las para tornarem-se caronas e, portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

Com efeito, a Ata de Registro de Preços e sua publicação no PNCP em 30/06/2025, em comento encontra-se vigente, senão vejamos:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura (...)

Então, de acordo com a assinatura em 09/06/2025 e publicação da ata em 11/06/2025, ela está dentro do prazo de vigência, não havendo qualquer óbice para ser formalizado o contrato, nas mesmas condições prescritas no Edital e ARP.

Portanto, após o preenchimento dos requisitos necessários para a referida adesão, evidencia-se a vantajosidade que a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA** alcançará no **Sistema de Registro de Preço da Ata da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão**, em que figurará como carona, e a celeridade na contratação, dispensado do processo a realização das Sessões Públicas e dos atos delas decorrentes, o que contribuirá significativamente para o imediato atendimento do interesse público, diante dos preços já registrados.

IV – CONCLUSÃO

- Pelo Exposto, esta Procuradoria conclui pela legalidade na formalização da adesão em apreço, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município, no valor global de R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais).

S.M.J. é o parecer.

PROCURADORIA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da função do Sr.
DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

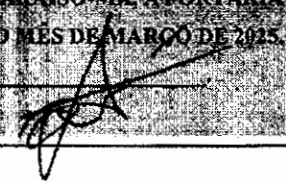
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 04 DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2026.

Eu, Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa PNEU ZERO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa PNEU ZERO LTDA, encontra-se habilitada a prestar serviços de fornecimento de pneus, para atender o Município de São João do Paraíso/MA, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **Adesão "carona"**, fundamentada no inciso II, do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa PNEU ZERO LTDA, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025



PMSJP
FL.(S)
Nº 130
RÚBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **07 de abril de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, com valor total estimado em **R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.03.02.006
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	ADESÃO "CARONA"
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, II – ADESÃO A ATA DE RP.

São João do Paraíso - MA, 07 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025-GP



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMSJP
FL.(S)
Nº 134
RUBRICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA – no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2026.03.02.0006, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 034/2025, datada de 09/06/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 0015/2025 da ATA DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

Empresa: PNEUS ZERO LTDA
CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00
Sediada na Rod BR-010, 3441, Bairro entroncamento – Imperatriz/MA
E-MAIL: financeiro.pneuzero@gmail.com

Objeto da Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, destinados a atender a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

Publique-se

São João do Paraíso/MA, 08 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP
FL.(S)
Nº 132
RÚBRICA

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025



30	DECORAÇÃO TEMÁTICA. Decoração temática contendo: portico em estrutura de madeira e ferro de 14m de entrada, 24, porte banner, bandeirinhas e adereços cobrindo aproximadamente 8.000m2, identificação visual na fachada do palco.	2	Diária	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
31	Decoração com tema junino especificação: decoração com tema junino com portico de entrada, decoração no palco com banner na fachada, bandeirinhas cobrindo 5000m2 com 100mt de Grid P30.	2	Diária	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
32	Locação de extintor de incêndio água pressurizada 10 kg.	10	Diária	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
33	Locação de extintor de incêndio pó químico A, B, C - 06 kg.	10	Diária	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
34	Locação de extintor de incêndio CO2 - 06 kg.	10	Diária	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 860.020,00

Publique-se

São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PMSJP
FL. (5)
Nº 133
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 30b950a32242c8c9730fc2463f718bad

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2026.03.02.0006, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 034/2025, datada de 09/06/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 0015/2025 da ATA DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

Empresa: PNEUS ZERO LTDA
CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00
Sediada na Rod BR-010, 3441, Bairro entroncamento - Imperatriz/MA
E-MAIL: financeiro.pneuzero@gmail.com

Objeto da Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, destinados a atender a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Processo licitatório 2025016002/25 e Pregão Eletrônico nº 015/2025 da Ata da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22.5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22.5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22.5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22.5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
10	PNEU 215X75-17.5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00



Publique-se
São João do Paraíso/MA, 14 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PMSJP
FL. (5)
Nº 134
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: befbcb91a687bb5237e8ab502652d361

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO OS SERVIÇOS DE MELHORIAS EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097705/2026**, com vistas a melhoria das condições de funcionamento, adequação as normas técnicas e ampliação da capacidade de atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **07 de maio de 2026 às 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitas São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0eb2689c804c74d40b0ddabe0e43d5c9

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA**, com vistas a melhoria das condições de funcionamento, adequação as normas técnicas e ampliação da capacidade de atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de

Educação, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **07 de maio de 2026 às 14:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitas São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a8301a1e46dcff88020a58f3558d0514

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO ?CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2026**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO LAJEADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981571/2025/MTUR/CAIXA**. A sessão será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **20/04/2026 às 10:00**, com a finalidade de concluir o certame devido a empresa já ter feito a regularização da Certidão de Débitos Municipais. Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.
São João do Paraíso - MA, 17 de abril de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9d6cd9f1e4ae7e01cdefb92cfb6c65bc

DECRETO Nº 007/2026-GAB/PREF

DECRETO Nº 007/2026-GAB/PREF

Dispõe sobre a definição de funções públicas temporárias e respectivo número de vagas, carga horária e vencimentos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, e pela Lei 0332/2026.

CONTRATO Nº 064/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.103/2021



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO "CARONA" nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.03.02.0006



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais).



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 16 de abril de 2026

FINAL: 16 de abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

PNEU ZERO LTDA, CNPJ Nº 18.335.071/0001-00

ROD. BR-010, 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.913-460

EMAIL: FINANCEIRO.PNEUZERO@GMAIL.COM TELEFONE: (99) 3071-2591

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS, CPF: 035.275.793-03



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEU ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, situada na Rod. BR-010, 3441, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-460, por meio de sua representante legal Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS** portador do RG nº 020340482002-7 SSP/MA e CPF nº 035.275.793-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006, à ADESÃO DO TIPO "CARONA" Nº 002/2026, fundamentado no artigo 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, bem como a Ata de Registro de preços aderida, publicação e proposta comercial da CONTRATADA, em anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II, do artigo 86, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, atendendo às especificações da secretaria demandante, nos termos do Termo de Referência, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)**, com os valores discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
TOTAL					R\$ 532.015,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, Agência: 3280-8, Conta Corrente 30.642-8.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Entidade	2 – Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Poder	02 – Executivo
Órgão	0203 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 16 de abril de 2026.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579 MESSIAS:03527579303
303 Dados: 2026.04.16
15:52:31 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

PNEU ZERO LTDA
CNPJ Nº 18.335.071/0001-00



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para, mediante Decreto, fixar a remuneração, a carga horária e as atribuições das funções temporárias, conforme o § 2º do art. 7º da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais nas áreas de

Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Transporte e Administração Geral deste Município, caracterizando situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206/2022;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal e os respectivos vencimentos mensais destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 2º As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contrato de direito administrativo por tempo determinado, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto não será superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira do Município de São João do Paraíso/MA para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS 25/26				
SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$ 2.200,00
	TECNICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$ 2.200,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	MEDICO	20	40 HORAS	R\$ 11.700,00
	TECNICO DE ENFERMAGEM	25	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	ENFERMEIRO	7	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	ODONTOLOGO	3	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	MEIA	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	MOTORIZISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.421,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	1	40 HORAS	R\$ 2.200,00
	FARMACEUTICO	1	40 HORAS	R\$ 2.000,00
	RECEPTICIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	COPEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	MESALANTE	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	MONITOR ESCOLAR	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	MERCENARIA	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	AUXILIAR DE PROFESSOR	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	ENTREVISTADOR	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
ASSISTENCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	VISITADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	OPERADOR DE RETROSCAVADERIA	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	OPERADOR DE ESCAVADERIA HIDRAULICA	2	40 HORAS	R\$ 3.500,00
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2	40 HORAS	R\$ 3.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	40 HORAS	R\$ 4.000,00
	MECANICO AUTOMOTIVO	2	40 HORAS	R\$ 2.200,00
	MOTORIZISTA DE VEICULOS PESADOS	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
GABINETE	MOTORIZISTA DE VEICULOS LEVES	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	SOCIAL MEDIA	20	40 HORAS	R\$ 2.500,00

PMSP
FL.(5)

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 817af15912f9b4e1075b56bcd4ab7ffc

RUBRICA:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, ASSINADO EM 16/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, assinado em 16/04/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO LTDA, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 557.351,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2026. Vigência Final: 16 de Abril de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 16 de Abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1a6ae4c3f75daa830e6f6c3d4782eae7

PMSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE (S) 017/2026

Nº 14

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE (S) 017/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais), perfazendo o total de R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RUBRICA:



PMSJP

FL. (S)

Nº

PÚBLICA

Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: d76f026a543e7b0c909d596b98866835

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

O Município de São João do Paraíso/MA, por Intermediário da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material no Extrato do Contrato nº 064/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, na data de 20/04/2026.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 557.351,60 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)"

LEIA-SE:

"R\$ 532.015,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)"

Esclarece-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

Zaquel da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: a25229e81bd06e97a04f40e734082bea

EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DA MULHER do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o total de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, portadora do CPF nº 608.337.873-73, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 02 de março de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 019/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 020302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/04/2026

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)

CNPJ: 36.123.346/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.633471-4

ENDEREÇO: Parque da Bandeira, nº 231, centro

MUNICÍPIO: São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000

TELEFONE: (86) 9907-8078

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

Alexandre Alves de Azevedo Filho
Secretário Interino Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 3564d8e73a7a9509ea4d71440b46ecdf

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa: